



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2024.

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de 0,8718 has, de propriedade da FAZENDA RIO PARANAÍTA, com Inscrição Estadual nº. 13.870.886-5, CNPJ 51.006.868/0001-30, com sede na Rodovia MT 206 KM 75, de origem da matrícula 5389 registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Paranaíta, a área referida se encontra em imissão de posse para a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES – CHTP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.810.896/0001-53, com sede na Praia do Flamengo, nº. 78, sala 101, Rio de Janeiro-RJ com a seguinte DESCRIÇÃO:

“**Ao Norte**, inicia a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, de coordenadas Latitude: 9°31'44,775" S, Longitude: 56°42'51,438" W; deste, segue confrontando com terras do Remanescente da Fazenda Rio Paranaíta - Desmembramento, objeto da Matrícula 5.389 do CRI de Paranaíta/MT - CNS: 06.401-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°37'26" e 125,72 metros até o vértice **P-0002**, de coordenadas Latitude: 9°31'48,403" S, Longitude: 56°42'53,347" W; 262°40'0" e 54,23 metros até o vértice **P-0003**, de coordenadas Latitude: 9°31'48,630" S, Longitude: 56°42'55,111" W; 353°36'56" e 94,27 metros até o vértice **P-0004**, de coordenadas Latitude: 9°31'45,580" S, Longitude: 56°42'55,458" W; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-206 com os seguintes azimutes e distâncias: 77°1'53" e 30,40 metros até o vértice **DN3-P-0409**, de coordenadas Latitude: 9°31'45,357" S, Longitude: 56°42'54,486" W; 79°9'30" e 94,62 metros até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - A área mencionada que se localiza a beira da rodovia Estadual irá se destinar, para implantar uma edificação para o funcionamento de uma rampa de acesso para



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



carga e descarga de embarcações, a qual poderá ser utilizada por equipes técnicas de pesquisas, fiscalizações e monitoramentos ambientais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como para a implantação de um estacionamento, para evitar acidentes tendo em vista a grande movimentação de banhistas, pescadores e da população que busca recreio naquela região.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica deste Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 08 de fevereiro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT